



ESTADO DE GOIÁS  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A  
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000356

Processo: 202300053000288

### LÂMPADAS (COMPONENTE E PEÇAS ELÉTRICAS)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de lâmpadas, com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	LAMPADA 53 DE 24V	PHILIPS, OSRAM OU GE	887	PEC	565
2	LAMPADA 1034 DE 24V	PHILIPS, OSRAM OU GE	893	PEC	840
3	LAMPADA 1141 DE 24V	PHILIPS, OSRAM OU GE	895	PEC	60
4	LAMPADA PINGO D'AGUA DE 24V - MAIOR	PHILIPS, OSRAM OU GE	2908	PEC	100
5	LAMPADA BI-ÍODO H4 DE 24V 75/70W DO FAROL DA CARROCERIA CAIO ALPHA	PHILIPS-13555, OSRAM OU GE	6567	PEC	720
6	LAMPADA H-1 HALOGENA 24V 70W P14, 5S (PHILIPS, OSRAM OU DE MELHOR QUALIDADE)	PHILLIPS, OSRAM, GE	19291	UN	10

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Os itens em questão serão utilizadas para fazer as manutenções preventivas e corretivas dos ônibus da frota operacional, sendo indispensáveis, pois fazem parte do sistema de iluminação do veículo, ou seja seu bom funcionamento é essencial para manter a segurança do veículo e a dirigibilidade do motorista.

2.1.2. Os itens dessa contratação são essenciais para manter o veículo dentro dos princípios de operação da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC e para atender ao Artigo 40 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, que trata dos usos das luzes do veículo.

#### 3. DO DIMENSIONAMENTO

3.1. O dimensionamento do quantitativo anual para contratação foi realizado com base nos dados do histórico de consumo dos últimos 12 meses. O dimensionamento também leva em consideração o consumo mensal dos itens a serem contratados e as previsões de manutenções a serem executadas.

3.2. Com base no histórico de consumo do item 1.2 pode-se observar na tabela 3.2.1 o quantitativo anual e mensal consumido:

3.2.1. Tabela de consumo anual e mensal:

Descrição	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Consumo dos últimos doze meses	Consum Mensa
887-LAMPADA 53 DE 24V	54	69	62	26	66	23	18	67	21	49	76	30	561	47
893-LAMPADA 1034 DE 24V	142	104	60	35	59	48	64	89	26	64	80	63	834	70
895-LAMPADA 1141 DE 24V	4	3	3	4	1	5	3	0	3	9	3	11	49	5
2908-LAMPADA PINGO D'AGUA DE 24V - MAIOR	21	16	15	5	10	12	10	7	25	32	16	9	178	15
6567-LAMPADA BI-ÍODO H4 DE 24V 75/70W DO FAROL DA CARROCERIA CAIO ALPHA	68	49	77	49	68	65	56	77	58	49	49	56	721	60
19291-LAMPADA H-1 HALOGENA 24V 70W P14, 5S (PHILIPS, OSRAM OU DE MELHOR QUALIDADE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

3.2.2. Tabela de dimensionamento da contratação

Descrição	Média de consumo mensal	Projeção de consumo para 12 mese:
887-LAMPADA 53 DE 24V	47	565
893-LAMPADA 1034 DE 24V	69	840
895-LAMPADA 1141 DE 24V	5	60
2908-LAMPADA PINGO D'AGUA DE 24V - MAIOR	15	100
6567-LAMPADA BI-ÍODO H4 DE 24V 75/70W DO FAROL DA CARROCERIA CAIO ALPHA	60	720
19291-LAMPADA H-1 HALOGENA 24V 70W P14, 5S (PHILIPS, OSRAM OU DE MELHOR QUALIDADE)	0	10

3.2.3. O dimensionamento do quantitativo foi baseado na média de consumo dos itens.

3.2.4. O quantitativo requerido para o item 6 se da pela necessidade da troca do item em caso de defeito. O item em questão é pouco utilizado, porém em caso de necessidade a troca deve ser efetuada imediatamente para evitar riscos aos passageiros e possíveis multas de trânsito.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

#### 5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00–11:30 e 13:00–16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

## 6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

6.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

6.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

7.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

8.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

8.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

10.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

## 11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

11.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência.

## 12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de manutenção de frota e Gerência de suprimentos, em Portaria, pela autoridade superior.

## 13. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

13.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**, Gerente, em 23/05/2023, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47982326** e o código CRC **0B9A9EDC**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202300053000288



SEI 47982326